



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 22 de maio de 2023
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2023/0157(NLE)

9625/23
ADD 1

UD 112
ENFOCUSTOM 59
ECOFIN 456
FISC 97
MI 435
COMER 60
TRANS 196

PROPOSTA

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	17 de maio de 2023
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2023) 259 final - ANEXO
Assunto:	ANEXO da Proposta de Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) n.º 2658/87 no que diz respeito à introdução de um tratamento pautal simplificado para as vendas à distância de bens e o Regulamento (CE) n.º 1186/2009 no que diz respeito à eliminação do limiar da franquia aduaneira

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2023) 259 final - ANEXO.

Anexo: COM(2023) 259 final - ANEXO



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 17.5.2023
COM(2023) 259 final

ANNEX

ANEXO

da

Proposta de Regulamento do Conselho

que altera o Regulamento (CEE) n.º 2658/87 no que diz respeito à introdução de um tratamento pautal simplificado para as vendas à distância de bens e o Regulamento (CE) n.º 1186/2009 no que diz respeito à eliminação do limiar da franquía aduaneira

ANEXO

- (a) No anexo I [do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho], no Sumário, é inserido o seguinte ponto:

«G. TRATAMENTO PAUTAL SIMPLIFICADO PARA AS VENDAS À DISTÂNCIA»

- (b) No anexo I [do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho], primeira parte, título II, é inserido o seguinte ponto G:

«G. Tratamento pautal simplificado para as vendas à distância

O tratamento pautal simplificado para as vendas à distância baseia-se num sistema com cinco categorias. Cada categoria inclui uma taxa do direito e uma referência aos capítulos pertinentes do anexo 1, segunda parte [do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho], aos quais se aplica a taxa do direito em causa.»

Categoria A: 0 % *ad valorem*

Capítulo	Designação das mercadorias
14	Matérias para entrançar; Produtos vegetais, não especificados nem compreendidos noutros capítulos
26	Minérios, escórias e cinzas
47	Pastas de madeira ou de outras matérias fibrosas celulósicas; Papel ou cartão para reciclar (desperdícios e resíduos)
48	Papel e cartão; Obras de pasta de celulose, papel ou de cartão
49	Livros, jornais, gravuras e outros produtos das indústrias gráficas; Textos manuscritos ou datilografados, planos e plantas
80	Estanho e suas obras
97	Objetos de arte, de coleção ou antiguidades

Categoria B: 5 % *ad valorem*

Capítulo	Designação das mercadorias
5	Produtos de origem animal, não especificados nem compreendidos noutros capítulos
25	Sal; Enxofre; Terras e pedras; Gesso, cal e cimento
27	Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação; Matérias betuminosas; Ceras minerais
34	Sabões, agentes orgânicos de superfície, preparações para lavagem, preparações lubrificantes, ceras artificiais, ceras preparadas, produtos de conservação e limpeza, velas e artigos semelhantes, massas ou pastas para modelar, «ceras para odontologia» e composições para odontologia à base de gesso
43	Peles com pelo e suas obras; Peles com pelo artificiais
45	Cortiça e suas obras
46	Obras de espartaria ou de cestaria
66	Guarda-chuvas, sombrinhas, guarda-sóis, bengalas, bengalas-assentos, chicotes e suas partes
67	Penas e penugem preparadas e suas obras; Flores artificiais; Obras de

	cabelo
68	Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica ou de matérias semelhantes
71	Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas e semelhantes, metais preciosos, metais folheados ou chapeados de metais preciosos, e suas obras; Bijutarias; Moedas
73	Obras de ferro fundido, ferro ou aço
75	Níquel e suas obras
78	Chumbo e suas obras
79	Zinco e suas obras
82	Ferramentas, artefactos de cutelaria e talheres, e suas partes, de metais comuns
83	Obras diversas de metais comuns
84	Caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes
85	Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios
86	Veículos e material para vias- férreas ou semelhantes, e suas partes; Material fixo de vias-férreas, semelhantes ou suas partes; Aparelhos mecânicos (incluindo eletromecânicos) de sinalização para vias de comunicação
89	Embarcações e estruturas flutuantes
90	Instrumentos e aparelhos de óptica, de fotografia, de cinematografia, de medida, de controlo ou de precisão; instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos; Suas partes e acessórios
91	Artigos de relojoaria
92	Instrumentos musicais; Suas partes e acessórios
94	Móveis; mobiliário médico-cirúrgico; colchões, almofadas e semelhantes; Luminárias e aparelhos de iluminação não especificados nem compreendidos noutros capítulos; Anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras, luminosos e artigos semelhantes; Construções prefabricadas
95	Brinquedos, jogos, artigos para divertimento ou para desporto; Suas partes e acessórios

Categoria C: 8 % *ad valorem*

Capítulo	Designação das mercadorias
28	Produtos químicos inorgânicos; Compostos inorgânicos ou orgânicos de metais preciosos, de elementos radioativos, de metais das terras raras ou de isótopos
29	Produtos químicos orgânicos
30	Produtos farmacêuticos
31	Adubos (fertilizantes)
32	Extratos tanantes e tintoriais; Taninos e seus derivados; Pigmentos e outras matérias corantes; Tintas e vernizes; Mástiques; Tintas de escrever

33	Óleos essenciais e resinoides; Produtos de perfumaria ou de toucador preparados e preparações cosméticas
36	Pólvoras e explosivos; Artigos de pirotecnia; Fósforos; Ligas pirofóricas; Matérias inflamáveis
37	Produtos para fotografia e cinematografia
38	Produtos diversos das indústrias químicas
39	Plásticos e suas obras
40	Borracha e suas obras
41	Peles, exceto as peles com pelo, e couros
44	Madeira e obras de madeira; Carvão vegetal
50	Seda
51	Lã, pelos finos ou grosseiros; Fios e tecidos de crina
52	Algodão
53	Outras fibras têxteis vegetais; Fios de papel e tecidos de fios de papel
54	Filamentos sintéticos ou artificiais; Lâminas e formas semelhantes de matérias têxteis sintéticas ou artificiais
55	Fibras sintéticas ou artificiais, descontínuas
56	Pastas (<i>ouates</i>), feltros e falsos tecidos; Fios especiais; Cordéis, cordas e cabos, e artigos de cordoaria
57	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis
58	Tecidos especiais; Tecidos tufados; Rendas; Tapeçarias; Passamanarias; Bordados
59	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados; Artigos para usos técnicos de matérias têxteis
60	Tecidos de malha
65	Chapéus e artefactos de uso semelhante, e suas partes
69	Produtos cerâmicos
72	Ferro fundido, ferro e aço
74	Cobre e suas obras
76	Alumínio e suas obras
81	Outros metais comuns; Ceramais (<i>cermets</i>); Obras dessas matérias
88	Aeronaves e aparelhos espaciais, e suas partes
96	Obras diversas

Categoria D: 12 % *ad valorem*

Capítulo	Designação das mercadorias
6	Plantas vivas e produtos de floricultura; Bolbos, raízes e similares; Flores, cortadas para ramos ou para ornamentação
12	Sementes e frutos oleaginosos; Grãos, sementes e frutos diversos; Plantas industriais ou medicinais; Palhas e forragens
18	Cacau e suas preparações
35	Matérias albuminoides; Produtos à base de amidos ou de féculas

	modificados; Colas; Enzimas
42	Obras de couro; Artigos de correeiro ou de seleiro; Artigos de viagem, bolsas e artefactos semelhantes; Obras de tripa
61	Vestuário e seus acessórios, de malha
62	Vestuário e seus acessórios, exceto de malha
63	Outros artefactos têxteis confeccionados; Sortidos; Artefactos de matérias têxteis e artefactos de uso semelhante, usados; Trapos
87	Veículos automóveis, tratores, ciclos e outros veículos terrestres, suas partes e acessórios

Categoria E: 17 % *ad valorem*

Capítulo	Designação das mercadorias
1	Animais vivos
2	Carnes e miudezas, comestíveis
3	Peixes e crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos
4	Leite e laticínios; Ovos de aves; Mel natural; Produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos noutros capítulos
7	Produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos, comestíveis
8	Frutas; Cascas de citrinos e de melões
9	Café, chá, mate e especiarias
10	Cereais
11	Produtos da indústria de moagem; Malte; Amidos e féculas; Inulina; Glúten de trigo
13	Goma-laca; Gomas, resinas e outros sucos e extratos vegetais
15	Gorduras e óleos animais, vegetais ou de origem microbiana e produtos da sua dissociação; Gorduras alimentícias elaboradas; Ceras de origem animal ou vegetal
16	Preparações de carne, peixes, crustáceos, moluscos, outros invertebrados aquáticos ou de insetos
17	Açúcares e produtos de confeitaria
19	Preparações à base de cereais, farinhas, amidos, féculas ou leite; Produtos de pastelaria
20	Preparações de produtos hortícolas, de frutas ou de outras partes de plantas
21	Preparações alimentícias diversas
22	Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres
23	Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares; Alimentos preparados para animais
24	Tabaco e seus sucedâneos manufaturados; Produtos, mesmo com nicotina, destinados à inalação sem combustão; Outros produtos que contenham nicotina destinados à absorção da nicotina pelo corpo humano
64	Calçado, polainas e artefactos semelhantes, e suas partes
70	Vidro e suas obras